

**Processo Termo Aditivo: 2021028258**

**7º Termo Aditivo de Contrato nº 337/2017 celebrado entre o Município de Catalão e Clean Master Ambiental Unipessoal Ltda nos termos do Pregão Presencial nº 057/2017.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. **Nelson Martins Fayad**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 - SSP/GO e CPF nº 322.998.776-49, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

**CONTRATADA:** **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.804.209/0001-73, com sede/endereço na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 765, Setor Central, Catalão, Estado de Goiás, CEP 75.701-480, neste ato representada por **Rafael Fonseca Machado**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 014.545.591-28 e do CI/RG nº 4834215 (2ª via) SSP - GO, residente e domiciliado em Catalão - GO.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo firmado em 02 de outubro de 2017, nos autos do Pregão Presencial nº 057/2017, Processo Administrativo 2017013566, com permissivo na Cláusula Sexta - Da Prorrogação do Contrato e Cláusula Nona - Do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato do instrumento inaugural e fundamento ao que determina o Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III e Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **Prorrogação de Prazo e Reajuste**, do contrato referido no preâmbulo, para prestação de serviços ao Município de Catalão de limpeza pública, para a realização simultânea de serviços de significativa relevância para o Município, consubstanciado no seguinte: Coleta de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar (residenciais e comerciais) executada de forma tradicional e semi-automatizada (em contêineres plásticos e metálicos), com o emprego de caminhões coletores especialmente fabricados para esse fim; Varrição manual de vias e logradouros públicos; Poda de gramas, jardins, canteiros e demais áreas públicas; Coleta de entulhos, restos de materiais de construção, galhos e demais materiais depositados nas calçadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**





2.1. Devido a prorrogação do prazo, este vigorará por mais 12 (doze) meses a contar do dia **03/10/2021 encerrando - se em 02/10/2022**, prorrogáveis nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESJUSTE:**

3.1. Visando o reequilíbrio econômico-financeiro, previsto na *Cláusula Nona* do contrato originário, considerando que os custos gerais de operação foram bastante onerados no decorrer do contrato, razão pela qual, se aplicado na ocasião da prorrogação, o índice geral IGP-DI/FGV acumulado no período de 12 meses, seria de 28,224590%, enquanto que, ajustado em comum acordo entre Contratante e Contratado o valor será de 18 % (dezoito por cento), sendo menos oneroso ao erário, conforme demonstrado e anexado aos autos.

3.2. Desta forma, o valor contratual de R\$ 16.679.604,79 (dezesesseis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos), aplicando 18 % (dezoito por cento), passa a ser de **R\$ 19.681.933,65 (dezenove milhões, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, a partir de 03.10.2021, a ser formalizado o sétimo aditivo contratual, conforme planilha abaixo:



Página 2





ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CONSOLIDADA CONTRATADA (ANO)	VALOR UNITÁRIO VIGENTE	VALOR TOTAL 12 MESES ATUAL	% ÍNDICE IGP-DI (FGV) 09/2020-08/2021 COM NEGOCIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO	VALOR TOTAL 12 MESES CORRIGIDO
1	Coleta e transportes de resíduos domiciliares e comerciais dentro da zona urbana de catalão, incluindo os distritos de Pres Belo e Santo Antônio do Rio Verde	TON	27.729,92	R\$ 133.533840439	R\$ 3.702.882,712663990	18,0000000%	R\$ 157.569931718	R\$ 4.369.401,600943500
2	Implantação, manutenção e higienização de contêineres metálicos com capacidade de 1.200 litros	UNID	3.120,00	R\$ 125.549917299	R\$ 391.715,741972580	18,0000000%	R\$ 148.148902413	R\$ 462.224,575527644
3	Operação e manutenção do Aterro Sanitário – Resíduos Orgânicos	TON	30.155,90	R\$ 127.742770240	R\$ 3.852.198,205087750	18,0000000%	R\$ 150.736468883	R\$ 4.545.593,882003550
4	Operação e manutenção do Aterro Sanitário – Resíduos Inertes	TON	89.452,34	R\$ 15.459007476	R\$ 1.382.844,392802350	18,0000000%	R\$ 18.241628822	R\$ 1.631.756,383506780
5	Viação manual de vias logradouros, incluindo limpeza, lavagem e desodorização de feiras livres	KM	50.390,00	R\$ 102.228138779	R\$ 5.151.275,913080480	18,0000000%	R\$ 120.629203759	R\$ 6.078.505,577434970
6	Serviços gerais de capina manual, roçada e pintura de metro fio	EQUIPE	12,00	R\$ 117.284,339765627	R\$ 1.407.412,077187530	18,0000000%	R\$ 138.395,520923440	R\$ 1.660.746,251081280
7	Coleta seletiva e educação ambiental	EQUIPE	12,00	R\$ 30.683,949102054	R\$ 368.207,389224650	18,0000000%	R\$ 36.207,059940424	R\$ 434.484,719285087
8	Operação e manutenção de ecopontos e caixas estacionárias na zona rural	EQUIPE	12,00	R\$ 35.255,696143668	R\$ 423.068,353724017	18,0000000%	R\$ 41.601,721449528	R\$ 499.220,657394340
<b>TOTAL ATUAL:</b>					<b>R\$ 16.679.604,79</b>	18,0000000%	<b>TOTAL NOVO:</b>	<b>R\$ 19.681.933,65</b>



**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA:**

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Exercício de 2021:

**Manutenção da Diretoria de Limpeza Pública: 01.3016.15.452.4020.4135-339040**


**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original e primeiro termo aditivo, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

6.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

  
**Município de Catalão**  
**Nelson Martins Fayad**  
**Secretário de Administração**  
**Contratante**

CATALÃO (GO), 01 DE OUTUBRO DE 2021.

**RAFAEL FONSECA** Assinado de forma digital por  
**MACHADO:01454559** RAFAEL FONSECA  
128 MACHADO:01454559128  
Dados: 2021.10.01 07:54:06 -03'00'

**Clean Master Ambiental Unipessoal**  
**Ltda**

**CNPJ: 18.804.209/0001-73**

**Rafael Fonseca Machado**  
**Representante Legal**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: